



### EDITAL

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJAS NO MERCADO MUNICIPAL DE ALCANENA. LOJAS N.ºs 1, 8, 10, 15 E BANCAS DISPONÍVEIS. (Procedimento Mercado 1/2023. Procedimento gestão documental 2023/300.50.201/8)**

**Apresentação de candidaturas até 05-04-2023, até às 16:00h.**

N.º de Registo	6311	Data	08/03/2023	Processo	2023/300.50.201/8
----------------	------	------	------------	----------	-------------------

**RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena**, no uso da competência que lhe está cometida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal anteriormente referido, **torna público** que a Câmara Municipal de Alcanena, na sua reunião realizada em 06-03-2023, no uso da competência que lhe está cometida pelo artigo 18.º e pelo n.º 1 do artigo 19.º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Alcanena, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 26, parte H, de 06 de fevereiro de 2020, **aprovou o Programa de Procedimento para atribuição do direito de ocupação de Lojas e Bancas no Mercado Municipal de Alcanena conforme os elementos a seguir identificados:**

**1 – Lojas e bancas abrangidas pelo presente procedimento:** Lojas e bancas no Mercado Municipal de Alcanena, doravante designado, apenas, por Mercado, as quais, assim como o tipo de produtos que nelas podem ser vendidos, o valor base de licitação, o valor da taxa de ocupação mensal e o estado em que se encontram, estão identificados no Anexo 1 ao Programa de Procedimento e que a seguir também se referem:

#### LOJAS

N.º da loja	Área da loja a ocupar M <sup>2</sup>	Valor a pagar pela ocupação mensal €	Atividades económicas	Estado de acabamentos de cada loja	Valor base de licitação €	Valor a reembolsar nos termos do n.4 do artigo 2.º do Programa €
01	37,25	291,09	Comércio alimentar	Pavimento e paredes no tosco, teto pintado;	300,00	



N.º da loja	Área da loja a ocupar M²	Valor a pagar pela ocupação mensal €	Atividades económicas	Estado de acabamentos de cada loja	Valor base de licitação €	Valor a reembolsar nos termos do n.4 do artigo 2.º do Programa €
08	37,30	291,09	Comércio/Serviços não alimentar	Pavimento e paredes no tosco, teto pintado	300,00	
10	36,60	291,09	Comércio não alimentar	Acabado, pavimentos em mosaico, paredes e tetos pintados	300,00	3.148,20
15	37,80	291,09	Comércio Alimentar/talho	Pavimentos e paredes no tosco, teto pintado	300,00	

## BANCAS

N.º da Banca	Valor a pagar pela ocupação mensal	Atividades económicas	Valor base de licitação €
5	25,40	Queijos e enchidos	30,00
7	25,40	Queijos e enchidos	30,00
9	25,40	Queijos e enchidos	30,00
11	25,40	Queijos e enchidos	30,00
12	25,40	Queijos e enchidos	30,00
13	25,40	Queijos e enchidos	30,00
15	25,40	Queijos e enchidos	30,00
21	25,40	Outros	30,00
22	25,40	Outros	30,00
23	25,40	Outros	30,00
24	25,40	Outros	30,00



N.º da Banca	Valor a pagar pela ocupação mensal	Atividades económicas	Valor base de licitação €
30	25,40	Outros	30,00
31	25,40	Outros	30,00
32	25,40	Outros	30,00
42	25,40	Pão e Bolos	30,00
44	25,40	Pão e Bolos	30,00
54	25,40	Frutas e Legumes	30,00
56	25,40	Frutas e Legumes	30,00
58	25,40	Frutas e Legumes	30,00
59	25,40	Frutas e Legumes	30,00
60	25,40	Frutas e Legumes	30,00
61	25,40	Frutas e Legumes	30,00
62	25,40	Frutas e Legumes	30,00
63	25,40	Frutas e Legumes	30,00
64	25,40	Frutas e Legumes	30,00
72	25,40	Frutas e Legumes	30,00
74	25,40	Frutas e Legumes	30,00
76	25,40	Frutas e Legumes	30,00
85	32,65	Peixe	35,00

**2 - Consulta do Programa de procedimento:** todos os elementos sobre as lojas e bancas a atribuir, a título precário, para exploração comercial estão disponíveis para consulta no “site” do Município de Alcanena, em [www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt) e no Balcão do Cidadão, sito no Edifício dos Paços do Município, Praça 8 de maio, 2380-037 Alcanena neste preferencialmente por marcação prévia, pela forma e modo constante do anexo 4 ao programa de procedimento, o qual também se encontra no “site” deste município.;



**3 – Horário de consulta no Balcão do Cidadão** sito no Edifício-Sede do Município de Alcanena - das 9:00h às 16:00h, preferencialmente mediante marcação prévia;

**4 – Esclarecimentos:** os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser solicitados pelos interessados à Comissão da Hasta Pública, por escrito, até ao 6.º dia útil a contar da data da publicação do edital no “site” do Município, para a morada a seguir indicada ou para o email [taxas@cm-alcanena.pt](mailto:taxas@cm-alcanena.pt)

Município de Alcanena

Comissão da Hasta Pública – Lojas Mercado de Alcanena

Praça 8 de maio

2380-037 Alcanena

**5 – Resposta aos esclarecimentos:** a Comissão da Hasta Pública prestará resposta às matérias dos números anteriores no prazo máximo de 3 dias úteis, após registo de entrada do pedido;

**6 – Visita aos locais** - Durante o prazo que decorre entre a publicação do edital no site do Município e a data da apresentação das candidaturas, os interessados poderão visitar os locais objeto da mesma, desde que solicitada com 2 dias úteis de antecedência, para o email [taxas@cm-alcanena.pt](mailto:taxas@cm-alcanena.pt)

**7 – Entrega das candidaturas e dos documentos:** as candidaturas e os documentos necessários à admissão na hasta pública, podem ser entregues, mediante recibo, **até ao dia 05-04-2022**, no Balcão do Cidadão sito no Edifício-Sede do Município de Alcanena, preferencialmente precedendo marcação prévia, no seguinte horário: **das 9:00h às 16:00h**, de todos os dias úteis. Podem, também, ser enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites **desde que recebidas na Câmara Municipal até à data limite acima referida.**

Morada no caso de serem enviadas por correio:

Município de Alcanena

Comissão da Hasta Pública – lojas Mercado de Alcanena

Praça 8 de maio

2380-037 Alcanena

**8 – Formulário da candidatura:** as candidaturas são apresentadas mediante preenchimento de formulário o qual se encontra disponível no “site” do Município;

**9 – Forma de entrega das candidaturas e dos documentos de habilitação:** as candidaturas, devidamente preenchidas e os documentos de habilitação, devem ser



apresentadas em carta devidamente fechada, com sobrescrito opaco, identificando-se no exterior da mesma o proponente, a designação do procedimento e o tipo de produtos que pretendem vender e correspondente CAE, **dirigido ao Presidente da Comissão do procedimento para atribuição do direito de ocupação de Lojas e Bancas no Mercado Municipal de Alcanena, indicando, também, o n.º de loja ou banca pretendida, endereçada para a morada acima mencionada, nele indicando o nome ou denominação social do proponente, com o respetivo endereço.**

#### **10 - Documentos de habilitação:**

10.1 – Para serem admitidos ao procedimento os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de pessoas singulares, ser portador de documento de identificação civil e fiscal válido (Documento apenas exibido);
- b) No caso de pessoas coletivas, o documento de identificação fiscal e código de certidão permanente ou fotocópia da certidão da conservatória do registo comercial atualizada, ou equivalentes caso de operadores de outros Estados – Membros Europeus;
- c) Procuração, devidamente autenticada nos termos legais, sempre que participe no procedimento em representação de outrem.
- d) Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social portuguesa ou dos países de origem.
- e) Documento comprovativo de que tem a situação fiscal regularizada perante a Autoridade Tributária ou dos países de origem.
- f) No caso dos documentos de outros países Estados –Membros Europeus, dos documentos que se encontrem redigidos em língua que não a portuguesa, devem ser apresentadas traduções legalmente válidas em língua portuguesa;
- g) Os candidatos que já exerçam atividade no ramo a que concorrem, devem apresentar documento, atualizado da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativo do exercício dessa mesma atividade. Devem, também, apresentar declaração, sob compromisso de honra, de que irão proceder à mera comunicação prévia nos termos do artigo 4.º do RJACSR, através do Portal ePortugal, de acordo com o estabelecido nos artigos 7.º e 20.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10.2 e 10.3 seguintes.
- h) Registo Criminal do candidato. No caso se sociedade deve apresentar o registo criminal da firma e dos gerentes ou Administradores.



10.2 – No caso de concorrentes que ainda não tenham atividade iniciada, e pretendam exercer a atividade nos domínios para que as Lojas e Bancas estão destinadas, poderão apresentar declaração informando desse facto, indicando quais os produtos que pretendem vender. Deverão, também, apresentar declaração, sob compromisso de honra, de que irão efetuar o registo de início de atividade junto da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira e, bem assim, que irão proceder à mera comunicação prévia nos termos do artigo 4.º do RJACSR, através do Portal ePortugal, de acordo com o estabelecido nos artigos 7.º e 20.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo do disposto no n.º 10.3 seguinte.

10.3 - Nos casos referidos no n.º anterior, se não for feita a mera comunicação prévia, previamente ao exercício da atividade, o adjudicatário incorre em infração, nos termos da lei, e a Câmara Municipal poderá dar sem efeito a atribuição, perdendo o concorrente o direito às quantias já pagas. Poderá, também, a Câmara adjudicar o direito de ocupação da Loja ao candidato ordenado em 2.º lugar e assim sucessivamente, caso tenha existido hasta pública.

10.4 - Quando, por motivo alheio à sua vontade, o candidato não possa apresentar os documentos exigidos nas alíneas anteriores, tem de fazer prova de que aqueles foram solicitados em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos da legislação aplicável, podendo por esse facto, ser admitido condicionalmente.

**11 - Não admissão dos candidatos:** Não são admitidos os interessados/candidatos que não cumpram com o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Programa, que sejam devedores ao Município de Alcanena à Segurança Social, ou à Autoridade Tributária e bem assim, os que se encontrem nas condições referidas nas alíneas a) a e) do n.º 8 e n.º 9 do artigo 14.º do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Alcanena.

**12** – No dia 06-04-2023, dia útil seguinte ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, a Comissão nomeada para o presente procedimento verifica os documentos apresentados e pode solicitar aos próprios interessados ou a entidades públicas ou privadas, informações necessárias ou esclarecimento das condições indispensáveis à admissão das candidaturas.

**13** - Se as lojas e bancas abrangidas no presente procedimento durante o prazo de apresentação de candidaturas, não motivarem o interesse de mais do que 1 (um) candidato, e o mesmo cumprir os requisitos estabelecidos para atribuição do direito, o(a) Presidente da Comissão notifica o candidato para efetuar o pagamento correspondente ao valor da taxa de ocupação mensal (1 mês), acrescido do IVA à taxa legal, que consubstancia o valor da atribuição do direito, pagamento que deve ser feito no prazo de 5 dias após notificação.



**14 -** No caso de haver dois ou mais interessados na mesma loja ou banca, efetuar -se -á a arrematação em hasta pública, ficando desde já marcado o dia **12-04-2023, pelas 14:00 horas, no Auditório sito no Edifício dos Paços do Concelho Município de Alcanena, Praça 8 de maio, 2380-037 Alcanena, para realização do ato público.**

**15 – Caso se verifiquem os requisitos para realização da hasta pública, a mesma obedece à seguinte tramitação.**

**15.1 - Licitação:** A licitação para cada uma das Lojas e Bancas é autónoma e aberta a todos os interessados que tenham apresentado candidatura, nos termos referidos e que se encontrem presentes no ato público, que reúnam os requisitos previstos no Programa de Procedimento aprovado e, desde que efetuem, no início do ato público, a inscrição junto da Comissão da Hasta Pública, exibindo, os seus elementos de identificação civil e fiscal.

**15.2 - Valor base de licitação:** o valor base de licitação de cada Loja e Banca consta do anexo 1 ao Programa e no quadro referido no n.º 1 deste edital

**15.3 - Lanços -** O valor mínimo de cada lanço no que respeita às Lojas é de € 25,00. O valor mínimo de cada lanço no que respeita às Bancas é de € 5,00.

**15.4 – Pagamento:** O pagamento do valor da atribuição é feito nos termos do disposto no n.º 5 do Regulamento, designadamente, no ato da praça, o correspondente a 25% do valor total por si oferecido, acrescido do IVA à taxa legal e os restantes 75% nos 30 dias seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder os valores já pagos.

**16 – Outros elementos considerados relevantes:**

- a) Não há lugar à apresentação de caução;
- b) No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao concorrente que ofereceu o lanço de montante imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não subsistam mais licitantes.
- c) **Caducidade da atribuição:** constituem causas de caducidade da atribuição:
  - a. Se tiver prestado falsas declarações ou apresentado documentos falsos;
  - b. Se não cumprir com o estabelecido no Programa, nomeadamente, o pagamento do valor correspondente à adjudicação;
  - c. O não cumprimento do previsto no Regulamento
  - d. A não apresentação da mera comunicação prévia nos termos referidos no n.º 3 do artigo 9.º do Programa.
- d) A caducidade da atribuição fundada nas causas enunciadas no número anterior determina a perda a favor do Município de Alcanena das



- quantias já entregues pelo operador, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- e) Com a declaração de caducidade prevista no número anterior, a Câmara Municipal de Alcanena pode deliberar sobre a atribuição definitiva do espaço de venda ao licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.
  - f) O prazo do direito de utilização efetiva é de 15 anos, para as Lojas e de 5 anos para as Bancas, nos termos do Regulamento.
  - g) A tudo o que não se encontrar previsto no presente edital e no Programa de Procedimento, deve aplicar-se, subsidiariamente, o previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, republicado em anexo à Lei n.º 15/2018, de 27 de março, o Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Alcanena, regulamento e Tabela de taxas do e Licenças do Município de Alcanena, o Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações e demais legislação aplicável.

**17** – A Adjudicação do direito de ocupação e do direito de exploração comercial das Lojas e das Bancas do Mercado, quer no caso de adjudicação direta, quer no caso de arrematação em hasta pública, será efetuada pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, no uso de poderes delegados, após o pagamento da adjudicação ou da arrematação e precedendo relatório fundamentado da Comissão.

**18** -Todas as demais condições referentes ao presente procedimento **podem ser consultadas no programa de procedimento**, conforme acima referido.

E, para constar, se publicam vários exemplares do presente Edital que serão afixados nos lugares públicos do costume e, ainda, no sítio do Município de Alcanena em [www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt) nos mercados municipais do concelho, nos Espaços do Cidadão do concelho e publicitado no Balcão do Empreendedor.

O Presidente da Câmara

---

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa <sup>1</sup>